L E I Nº11/69

S Ú M U L A - Abre crédito especial para o Poder Executivo efetuar o pagamento de reportagem publicitária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar ao jornal "FOLHA DE SÃO PAULO" o pagamento da reportagem publicitária/ do Município, realizada no suplemento especial "GRANDE / SUL".

ARTIGO 2º - Fica aberto um crédito especial de NCr$ 4.400,00 (Quatro/ mil e quatrocentos cruzeiros novos) para cobertura das despesas da presente Lei, que correrá por conta do "superavit" econômico do exercício anterior.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 31 de março de 1969

Horácio Amaral

HORÁCIO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL